

1. O que é a nova cobertura de Quebra de Ossos?

A cobertura de Quebra de Ossos pode ser contratada <u>mediante a contratação de uma</u> <u>cobertura básica</u>. Trata-se de uma cobertura acidental que pode ser combinada com diversas outras coberturas opcionais do portfolio da Prudential da Brasil.

O conceito de fratura é amplo. Qualquer quebra ou rachadura no osso é considerado uma fratura. Por isso, é necessário reforçar junto ao segurado que estão cobertas nesta cobertura as fratura(s) óssea(s) especificada(s) nas Condições Especiais causadas por acidente pessoal coberto durante a vigência da cobertura.

Igualmente importante são os conceitos descritos abaixo, encontrados na tabela de fraturas cobertas e riscos excluídos das Condições Especiais:

- Fratura completa: fratura em que o osso se quebra em dois ou mais fragmentos. É quando acontece a separação total das partes fraturadas.
- Fratura exposta: é aquela em que ocorre comunicação de parte do osso lesionado, chamado foco da fratura, com o meio externo com perda de continuidade de pele.
- Fratura incompleta ou fissura óssea: fratura em que não há separação total das partes.
- Fratura patológica: aquelas nas quais o osso é fraturado em uma área enfraquecida por uma doença, tal como tumor ósseo, metástase de tumores, osteomielite, doenças do metabolismo ósseo e outras.

2. Em quais produtos do portfólio da Prudential do Brasil a nova cobertura de Quebra de Ossos está disponível para contratação?

A cobertura de Quebra de Ossos está disponível para contratação nos produtos da família Vida Inteira - com exceção para o Vida Inteira Único e Vida Inteira Idades Especiais - e da família Temporário. São eles:

- Vida Inteira
- Vida Inteira Mais
- Vida Inteira Modificado
- Vida Inteira Modificado 30
- Temporário
- Temporário Decrescente
- Temporário Preferencial
- Renda Familiar

Futuramente, a nova cobertura será também disponibilizada na família Proteção em Vida e para os clientes atuais em forma de uma campanha de marketing direto.

3. Qual o capital segurado mínimo e capital máximo da nova cobertura?

O capital mínimo é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) e o capital máximo é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

O capital segurado desta cobertura independe do capital segurado de Morte Qualquer Causa contratado na apólice, ou seja, não há limitação de 200% (duzentos por cento) do capital segurado de Morte Qualquer Causa da apólice.

4. Qual o prêmio mínimo?

O prêmio mensal mínimo e o prêmio anual mínimo são de acordo com as regras atuais da Prudential do Brasil, sendo aplicáveis ao prêmio total da apólice.

O preço da cobertura de Quebra de Ossos é único para todas as idades e gêneros.

5. Qual a idade de contratação da nova cobertura?

De 14 a 70 anos, com idade de saída aos 75 anos.

6. Como um atual segurado pode contratar a nova cobertura?

Um segurado da Prudential do Brasil pode contratar a nova cobertura quando da emissão de uma nova apólice ou por meio da mudança de seguros. Futuramente, a cobertura será oferecida aos clientes Prudential por meio de uma campanha de Marketing direto.

7. A cobertura de Quebra de Ossos pode ser contratada junto com outras coberturas opcionais, em uma mesma apólice?

Sim.

8. Qual a periodicidade de pagamento?

A periodicidade de pagamento pode ser anual ou mensal, conforme cobertura básica contratada.

9. A cobertura de Quebra de Ossos possui cobertura global?

Sim.

10. O capital segurado da nova cobertura é corrigido anualmente?

Sim, há atualização monetária anual.

11. Em qual portfólio é comercializada a nova cobertura?

A cobertura de Quebra de Ossos é comercializada no portólio G.

√ Código: BRB5G

✓ Descrição: QUEBRA DE OSSOS POR 5 ANOS G

12. Qual o desconto para pagamento anual?

O desconto para pagamento anual será em torno de 3%, que corresponde a um fator de 0,0856. O prêmio mensal pode ser calculado multiplicando-se o prêmio anual por este fator.

Prêmio mensal = Prêmio anual x 0,0856

Esse desconto está associado ao portfólio da cobertura básica contratada e não especificamente à contratação das cobertuas opcionais.

13. Qual a vigência da nova cobertura?

A vigência é de 5 (cinco) anos, renovável automaticamente por igual período, respeitando a idade de saída máxima aos 75 (setenta e cinco) anos.

Não há necessidade de nova subscrição de risco quando da renovação.

14. Será possível alterar o capital segurado no momento da renovação do seguro?

O segurado poderá somente reduzir o capital segurado da cobertura de Quebra de Ossos, seja na renovação ou a qualquer momento. No entanto, é necessário respeitar os limites mínimos de capital segurado e prêmio da cobertura.

15. A cobertura dá acesso ao Programa Vitality?

O acesso ao programa Vitality não está vinculado às coberturas opcionais contratadas, mas a cobertura básica da apólice.

16. Como é realizado o processo de subscrição para esta nova cobertura?

Será utilizada a Declaração Pessoal de Saúde atualmente vigente. Não há nenhum requerimento específico para esta nova cobertura.

A cobertura de Quebra de Ossos possui apenas a classe de risco *standard*, não havendo agravamento por classe de risco ou prêmio extra. No entanto, ajustes superiores a Classe B ou a R\$ 5,00 (cinco reais) nas coberturas de Morte Qualquer Causa ou declínio na contratação da cobertura de Morte Acidental, impossibilitam a oferta desta cobertura.

17. Haverá UW financeiro quando a contratação for feita para dependentes financeiros?

A relação prêmio pago X renda do responsável pelo pagamento deverá ser respeitada.

18. A nova cobertura pode ser incluída via processo de mudança de seguros?

Sim, conforme já praticado atualmente.

19. É possível incluir a nova cobertura via processo de alteração de proposta?

Para as propostas assinadas a partir de 06/02/2023 é possível incluir as novas coberturas. A proposta poderá estar finalizada, desde que esteja com <u>status pendente de emissão</u>.

Caso esteja finalizada e não tenha sido transmitida, a alteração poderá ser editada na proposta eletrônica. Já para as propostas finalizadas e transmitidas deverá ser enviado o formulário de alteração de proposta. Em ambos os casos, o processo passará por análise de UW.

20. É possível incluir a nova cobertura por meio de status T?

Caso a apólice esteja dentro das regras do Status T e a proposta tenha sido assinada a partir de 06/02/2023, as novas coberturas poderão ser incluídas. Neste caso, haverá obrigatoriamente análise de UW.

Para ser elegível ao processo de Status T, a apólice emitida não pode ter o segundo prêmio agendado e precisa ter menos de 30 dias de emissão.

21. Como será o processo de regulação de sinistros desta nova cobertura?

Será necessário o preenchimento de formulário específico de sinistro, disponível no LP Online. O nome do arquivo é "Formulário Solicitação de Benefícios por Quebra de Ossos".

22. Quem serão os beneficiários da cobertura de Quebra de Ossos?

No caso da ocorrência de evento coberto, o segurado receberá a indenização.

23. Em caso de sinistro com indenização da cobertura de Quebra de Ossos, com posterior falecimento do segurado pelo mesmo evento, haverá pagamento do valor integral da cobertura de Morte Qualquer Causa da apólice?

Caso o mesmo acidente gere indenização de Quebra de Ossos e Morte do segurado, o montante pago na indenização de Quebra de Ossos será descontado do capital segurado a ser pago aos beneficiários pela morte do segurado.

24. A nova cobertura possui carência ou franquia?

Não. A cobertura de Quebra de Ossos é de caráter acidental, não sendo aplicável qualquer franquia ou carência. É necessário observar que a indenização não é devida se houver omissão de informações ou fraturas prévias a contratação do seguro.

25. Quantas fraturas são cobertas?

A cobertura de Quebra de Ossos apresenta uma ampla gama de fraturas cobertas, com 33 (trinta e três) ossos ou grupo de ossos cobertos. A indenização varia de 5% (cinco por cento) a 100% (cem por cento) do capital segurado contratado de acordo com a gravidade da fratura. Além disso, a cobertura apresenta uma indenização adicional de 50% (cinquenta por cento) em caso de fratura exposta.

A listagem completa pode ser encontrada nas Condições Especiais da cobertura.

26. A cobertura é cancelada após o pagamento de um sinistro?

Não. A cobertura permanece ativa, mesmo após o pagamento de um sinistro, com a possibilidade de novas indenizações, conforme regras previstas nas Condições Gerais.

27. Caso o segurado receba uma indenização referente a 50% (cinquenta por cento) do capital segurado contratado para a cobertura de Quebra de Ossos, o segurado poderá, na ocorrência de um novo sinistro, receber outra indenização? Qual o valor máximo de indenização que pode ser recebida pelo segurado?

Sim. É permitido o pagamento de múltiplas indenizações a cada ano de vigência da cobertura. No entanto, o somatório das indenizações recebidas a cada ano de vigência da apólice, em hipótese alguma, irá superar 100% do capital segurado contratado. A cada ano de vigência da apólice, o capital segurado será reintegrado, ou seja, terá seu valor original restabelecido para a próxima vigência. Desta forma, a cobertura permite que o segurado receba, a cada ano de vigência da apólice, até 100% do capital segurado contratado, sem que a cobertura seja encerrada.

28. É possível receber mais de uma indenização pela cobertura de Quebra de Ossos em função de um mesmo evento?

Sim. Caso o segurado frature diversos ossos ou grupos ósseos em um mesmo acidente será considerado, para cálculo da indenização, o somatório de todas as fraturas. No entanto, o valor a ser indenizado será sempre limitado ao capital segurado contratado da cobertura.

29. Como funciona a tabela com o percentual de indenização por tipo de fratura de ossos ou grupos de ossos?

O percentual (%) de capital segurado a ser indenizado varia de acordo com os ossos ou partes ósseas fraturadas.

A tabela é composta por 33 (trinta e três) linhas. Cada linha representa um osso ou grupo de ossos. Cada fratura será caracterizada em apenas uma linha da tabela, por exemplo, a quebra de 4 (quatro) dedos das mãos não caracteriza o pagamento do capital segurado em dobro da linha da tabela que descreve o evento quebra de dois dedos das mãos.

DICA: Como previsto na tabela, quando os ossos ou as partes ósseas fraturadas atingem os "dois lados do corpo", como dois braços, duas clavículas, dentre outros, a indenização terá um percentual maior.

30. Como calcular o valor da indenização quando há mais de um sinistro em um mesmo ano de vigência da apólice?

Exemplo 1: sem fratura exposta > Capital Segurado: R\$ 100K

> Ocorrência de 4 (quatro) sinistros

		% de indenização	CS de acordo com a tabela	CS a ser pago de acordo com o saldo	Fratura exposta?	CS da fratura exposta	CS total	Saldo
	Sem sinistro	-	-	-	(0	-		R\$ 100.000
	Sinistro 1	40%	R\$ 40.000	R\$ 40.000	Não	R\$ 0	R\$ 40.000	R\$ 60.000
Ano 1	Sinistro 2	10%	R\$ 10.000	R\$ 10.000	Não	R\$ 0	R\$ 10.000	R\$ 50.000
	Sinistro 3	15%	R\$ 15.000	R\$ 15.000	Não	R\$ 0	R\$ 15.000	R\$ 35.000
	Sinistro 4	80%	R\$ 80.000	R\$ 35.000	Não	R\$ 0	R\$ 35.000	R\$ 0

R\$ 100.000

Importante:

Se saldo = R\$ 0, não é possível pagamento de novo sinistro.

A cada 12 meses da emissão, é restabelecido o capital segurado contratado, atualizado monetariamente.

Exemplo 2: com fratura exposta > Capital Segurado: R\$ 100K > Ocorrência de 3 (três) sinistros

		% de indenização	CS de acordo com a tabela	CS a ser pago de acordo com o saldo	Fratura exposta?	CS da fratura exposta	CS total	Saldo
Ano 1	Sem sinistro	-	-	=	.	.	. /	R\$ 100.000
	Sinistro 1	30%	R\$ 30.000	R\$ 30.000	Sim	R\$ 15.000	R\$ 45.000	R\$ 70.000
	Sinistro 2	50%	R\$ 50.000	R\$ 50.000	Não	R\$ 0	R\$ 50.000	R\$ 20.000
	Sinistro 3	50%	R\$ 50.000	R\$ 20.000	Sim	R\$ 10.000	R\$ 30.000	R\$ 0

R\$ 125.000

Nota-se, por este exemplo, que o valor indenizado quando da ocorrência de uma fratura exposta não é abatido do saldo do segurado e que a indenização é calculada tendo por base o capital segurado pago pela fratura em si (que considera o saldo do segurado).

Importante:

O capital segurado pago em decorrência de fraturas expostas é adicional ao capital segurado contratado, pois o valor indenizado por uma fratura exposta não é abatido do saldo do segurado. Dessa forma, na ocorrência de fraturas expostas, assim como ocorre na cobertura de Doenças Graves Modular, o segurado pode vir a receber um valor superior ao capital segurado contratado.

<u>Se saldo = R\$ 0, não é possível pagamento de novo sinistro</u>.

A cada 12 meses da emissão, o saldo retorna ao capital segurado contratado atualizado monetariamente.

31. Quais os riscos excluídos da nova cobertura?

Os riscos excluídos são:

- o Todo tipo de Fraturade Ossos em consequência de Osteoporose
- o Fraturas por estresse de forma geral, completas ou incompletas.
- Fratura ou quebra de dentes
- Acidentes em que o Segurado, sem a devida habilitação, for o condutor do veículo terrestre, aéreo ou marítimo que deu causa à fratura de ossos

- Acidentes e suas consequências ocorridos antes data da contratação do seguro, ainda que sua manifestação ocorra durante a vigência do seguro
- Quaisquer doenças, incluídas as profissionais, quaisquer que sejam suas causas, ainda que provocadas, desencadeadas ou agravadas, direta ou indiretamente, por acidente
- Intercorrências ou complicações consequentes da realização de exames, tratamentos clínicos ou cirúrgicos
- Lesões decorrentes, dependentes, predispostas ou facilitadas por esforços repetitivos ou microtraumas cumulativos, ou que tenham relação de causa e efeito com os mesmos, assim como lesões classificadas como Lesão por Esforços Repetitivos (LER), Doenças Osteomusculares Relacionadas ao Trabalho (DORT), Lesão por Trauma Continuado (LTC) ou similares que venham a ser aceitas pela classe médico científica, bem como as suas consequências pós-tratamentos, inclusive cirúrgicos, em qualquer tempo
- Autolesões, voluntárias e premeditadas ou sua tentativa
- Fratura de ossos decorrentes, resultantes ou derivadas de doenças prévias e de conhecimento do segurado antes do início da cobertura do seguro
- Luxações ou deslocamentos de qualquer tipo ou natureza;
- Lesões ligamentares, tendinosas ou de cartilagens de qualquer tipo ou natureza;
- o Fraturas patológicas de qualquer tipo ou natureza;
- Fraturas ocorridas nas falanges distais das mãos e dos pés
- Fratura de nariz, exceto para fraturas de ossos da face ou do crânio que corresponderem de forma exata à(s) circunstância(s) descrita(s) na Lista de fraturas de ossos ou grupo de ossos cobertos
- Eventos que não se incluem no conceito de acidente pessoal, conforme definido nas Condições Gerais
- o Amputação

32. O pagamento da indenização pela cobertura de Quebra de Ossos é acumulativo com o pagamento de outras indenizações?

A indenização desta nova cobertura é independente e acumulada à eventuais indenizações pagas pelas demais coberturas. A única exceção será quando o segurado vier a falecer do mesmo acidente que gerou a indenização de quebra de ossos. Nesse caso, o montante pago em indenização será descontado do capital segurado a ser pago aos beneficiários por morte.

33. Quais as principais oportunidades identificadas com essa nova cobertura?

- ✓ Super proteção quando associadas a cobertura de doenças graves e renda hospitalar
- ✓ Múltiplas indenizações acumulativas com as demais coberturas da Prudential
- ✓ Indenização paga em vida ao segurado, em linha com o maior interesse em proteção identificado em pesquisas de mercado
- ✓ Maior número de coberturas opcionais na apólice = maior persistência
- ✓ As indenizações podem ser utilizadas conforme preferencia do cliente.

34. Qual a comissão aplicada a esta cobertura?

Cobertura	Capital Segurado (R\$)	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
Quebra de Ossos	55K a 100K	40%	8%	9%	9%	1%

A cada 5 anos, quando da renovação da cobertura, haverá o pagamento de +5% de comissão (anos 6, 11, 16, etc). Exemplo: no 6º ano, será paga a comissão de 1% + 5%, totalizando 6%.

35. Em quais sistemas esta cobertura está disponível para contratação?

A cobertura de Quebra de Ossos está disponpivel no Oneclick (web e app) e na Proposta Eletrônica (web).

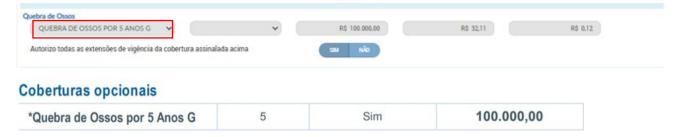
36. Haverá novas Condições Gerais?

As Condições Gerais dos produtos da família Vida Inteira* e da família Temporário foram atualizadas no Site Institucional com a inclusão da nova cobertura de quebra de ossos. São elas:

- Vida Inteira
- Vida Inteira Mais
- Vida Inteira Modificado
- Vida Inteira Modificado 30
- Temporário
- Temporário Decrescente
- Temporário Preferencial
- Renda Familiar

37. Como a nova cobertura de Quebra de Ossos está no LPI?

Durante a cotação, haverá a opção de selecionar a cobertura opcional de Quebra de Ossos.



^{*}Com exceção do Vida Inteira Único e do Vida Inteira Idades Especiais

38. Haverá novos formulários de proposta de contratação, alteração de proposta, avaliação de risco, dentre outros?

Os formulários são os mesmos já utilizados atualmente. O único formulário novo é referente a regulação de sinistros.

39. A cobertura pode ser contratada mais de uma vez?

É possível contratar mais de uma vez a cobertura opcional de Quebra de Ossos, desde que não seja ultrapassado o capital segurado máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por CPF.

40. Haverá alterações nas regras de reabilitação?

Não há alterações de regras de reabilitação.

41. Key drivers e reconhecimentos:

Key drivers e reconhecimentos conforme demais coberturas opcionais